



LEI Nº 2.059 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Retifica a subfunção relativa à dotação orçamentária disposta na parte final da segunda tabela do art. 2.º da Lei Ordinária Municipal n.º 2.051, de 09 de março de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado, por erro material, a “Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos” da segunda e última tabela constante do art. 2.º da Lei Ordinária Municipal n.º 2.051, de 09 de março de 2021, para constar como correta a “Subfunção: 122 – Administração Geral”.

Art. 2º Em decorrência da retificação procedida pelo art. 1.º desta Lei, o texto da segunda e última tabela constante do art. 2.º da Lei Ordinária Municipal n.º 2.051, de 09 de março de 2021, deve ser considerado com a seguinte redação, adequada à Lei Orçamentária Anual – LOA vigente:

“Art. 2º (...)

Tabela 2.ª – Onde se lê:

Órgão: 14 - Secretaria de Planejamento

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa: 0003 - Gestão Administrativa

Ação: 2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1533 – Royalties – Lei 9478/97

Valor da Anulação: R\$ 12.000,00

Tabela 2.ª – Leia-se:

Órgão: 14 - Secretaria de Planejamento

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa

Ação: 2.003 - Apoio Administrativo às Ações de Governo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1533 – Royalties – Lei 9478/97

Valor da Anulação: R\$ 12.000,00



Art. 3º As correções, ora procedidas nos termos dos arts. 1.º e 2.º desta Lei, limitam-se à retificação da subfunção da dotação acima referida e disposta na parte final do 2.º da Lei Ordinária Municipal n.º 2.051, de 09 de março de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2021, mantidas as demais disposições da Lei Ordinária Municipal n.º 2.051, de 09 março de 2021, que não foram objeto da presente retificação.

Saquarema, 25 de março de 2021.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita